



## **NORTE 2020 - TERMO ACEITAÇÃO - PLANOS INTEGRADOS INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR**

NORTE 2020 - TERMO ACEITAÇÃO - PLANOS INTEGRADOS INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR - PROJETOS, EM ANEXO

*Original entregue a Ag. 07 - Bmhz 2018/04/23*

**Identificação**

Entidade beneficiária:	506302970, MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS
Morada:	LARGO DA REPÚBLICA
Código Postal:	3720-000 OLIVEIRA DE AZEMÉIS
Nº da Candidatura (Código Universal):	NORTE-08-5266-FSE-000161
Programa Operacional:	Programa Operacional Regional do Norte
Fundo:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Educação e aprendizagem ao longo da vida
Objetivo temático:	Investir na educação, na formação e na formação profissional para aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida
Prioridade de investimento:	Redução e prevenção do abandono escolar precoce e promoção da igualdade de acesso a um ensino infantil, primário e secundário de boa qualidade, incluindo percursos de aprendizagem formais, não formais e informais para a reintegração no ensino e na formação;
Tipologia de operação:	Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar
Título da operação:	Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do nº.1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

**Termo de Aceitação**

- 1) Nos termos do nº.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte de 25-01-2018, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundo Social Europeu à operação com o código NORTE-08-5266-FSE-000161, designada por Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar, apresentada pelo beneficiário MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-66-2016-29, PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR - PROJETOS, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º do mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Inclusão Social e Emprego, publicada pela Portaria n.º 97-A/2015 de 30 de março, na sua atual redação, do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-66-2016-29, PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR - PROJETOS, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
  - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
  - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
  - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação, de acordo com o legalmente exigido;
  - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
  - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, em cumprimento da alínea j) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, sempre que solicitado e obrigatoriamente o Pedido de Pagamento de Saldo, incumbindo-lhe ainda apresentar nas candidaturas plurianuais, até 31 de março de cada ano, informação anual de execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior;
  - f) se aceita que os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

**REGISTADO**

no livro respectivo  
 sob o nº 12  
 Em     /     /

- g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, como se prevê no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
- h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, nomeadamente de que nos locais onde decorre o projeto deverão ser afixados cartazes contendo a publicitação do financiamento dos FEEL, pelo Estado Português e as insígnias nacional e da União Europeia, com referência ao período de programação 2014-2020, que deverão constar, também, nomeadamente, nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nas capas ou contracapas de materiais documentais, tais como estudos e recursos técnico-pedagógicos e manuais, nos diplomas ou certificados de frequência da ação de formação, nos seminários, workshops, ações de formação ou outros eventos, bem como nas infraestruturas, sob pena de redução do financiamento determinada em função da gravidade do incumprimento;
- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado das operações, de que a recusa por parte das entidades beneficiárias de submissão ao controlo a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública, determina a aplicação do princípio da redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não devolução do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEL;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime ou contraordenacional, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEL ou por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEL, ou a participação criminal por idênticos factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- q) se tem perfeito conhecimento de que, sendo a entidade formadora, só excecionalmente poderá contratar a prestação de serviços a outras entidades certificadas para a realização da formação e apenas nos casos em que o seu perfil de certificação seja insuficiente para a realização integral do projeto, declarando ainda que a contratação de entidades formadoras certificadas é realizada mediante contrato escrito, nos termos conjugados dos artigos 12.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, dele constando a exigência de organização dos processos técnico e contabilístico relativos à operação, como previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 24.º do referido Decreto-Lei, bem como o dever de sujeição a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de gestão e de controlo do FSE;
- r) se assume o compromisso de organizar e manter permanentemente atualizados os processos técnico e contabilístico da operação, previstos, respetivamente, nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, disponibilizando-os, em qualquer momento, para consulta das entidades legalmente autorizadas a fazê-lo;
- s) se tem perfeito conhecimento de que a prestação final de contas à autoridade de gestão e o correspondente pedido de pagamento de saldo final deverão ser apresentados até 45 dias úteis após a data de conclusão do projeto, nos termos conjugados da alínea c) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

- t) se tem perfeito conhecimento de que o prazo correspondente ao pedido de pagamento de saldo final pode ser alargado nos casos em que a Autoridade de Gestão venha a aceitar o respetivo pedido de prorrogação do prazo de entrega, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março;
- u) se tem perfeito conhecimento de que os pedidos de reembolso e a prestação final de contas deverão ser obrigatoriamente submetidos à apreciação e validação por um contabilista certificado ou revisor oficial de contas (CC ou ROC) ou, quando as entidades beneficiárias sejam entidades da Administração Pública, pelo competente responsável financeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março.

É titular da conta aberta no Banco CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, IBAN

P	T	5	0	0	0	3	5	0	5	5	8	0	0	0	0	2	3	9	7	8	3	0	3	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

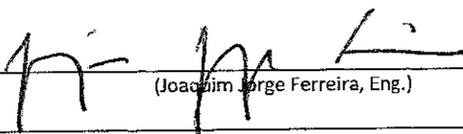
para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data: 12 / 03 / 2018

Os Responsáveis<sup>(1), (2)</sup>

O Presidente da Câmara Municipal,

  
 (Joaquim Jorge Ferreira, Eng.)

<sup>1</sup> Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respetivo selo branco sobre a assinatura.

<sup>2</sup> Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.

## Anexos

Entidade beneficiária:	506302970, MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS
Morada:	LARGO DA REPÚBLICA
Código Postal:	3720-000 OLIVEIRA DE AZEMÉIS
Nº da Candidatura (Código Universal):	NORTE-08-5266-FSE-000161
Programa Operacional:	Programa Operacional Regional do Norte
Fundo:	Fundo Social Europeu
Eixo Prioritário:	Educação e aprendizagem ao longo da vida
Objetivo temático	Investir na educação, na formação e na formação profissional para aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida
Prioridade de investimento:	Redução e prevenção do abandono escolar precoce e promoção da igualdade de acesso a um ensino infantil, primário e secundário de boa qualidade, incluindo percursos de aprendizagem formais, não formais e informais para a reintegração no ensino e na formação;
Tipologia de operação	Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar
Título da operação:	Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar
Natureza adjudicante do beneficiário:	Entidade adjudicante nos termos do nº.1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos

**Descrição Sumária da Operação:**

A Operação do Município de Oliveira de Azeméis surge no âmbito do PIICIE da AMP denominado "+ Aprendizagens, Equidade, Inclusão" e procura responder às questões do insucesso e do abandono escolar precoce que se vivem no Município. Inclui 4 Ações:

1. Observatório da Qualidade Educativa;
2. Capacitação Parental;
3. Programa Municipal de Promoção de Competências Sociais e Pessoais;
4. Inovação Tecnológica e Melhoria da Aprendizagem.

**Indicadores Físicos<sup>3</sup>**

Tipo de Indicador	Código	Indicador	Unidade de Medida	Metas contratualizadas
Realização	O.10.01.08.P	Alunos envolvidos nas atividades de combate ao insucesso escolar, por nível de educação (EPE, EB, ES)	Nº	3807
Realização	O.10.01.06.P	Medidas de cada operação implementadas	Nº	81
Realização	O.10.01.09.P	Municípios envolvidos na operação	Nº	1
Resultado		Agrupamentos/Escolas não agrupadas abrangidos por intervenções com vista à redução do abandono escolar e à melhoria do sucesso educativo de nível ISCED 2	%	80.00
Resultado	O.10.01.10.P	Associações de Pais envolvidas na operação	%	70.00
Resultado	O.10.01.11.P	Outras entidades envolvidas na operação	%	0.00
Resultado	O.10.01.12.P	Planos de Intervenção contratualizados com os agregados familiares	%	0.00
Resultado	O.10.01.13.P	Jovens NEET orientados e encaminhados	%	0.00
Resultado	R.10.01.05.P	Redução da taxa de alunos nos 1º, 2º e 3º Ciclos e Secundário com níveis negativos (a pelo menos uma disciplina) dos anos curriculares abrangidos	%	10.00
Resultado	R.10.01.06.P	Diminuição da taxa de retenção e desistência nos anos curriculares abrangidos	%	25.00
Resultado	R.10.01.07.P	Planos de Intervenção contratualizados com os agregados familiares concluídos	%	0.00
Resultado	R.10.01.08.P	Jovens NEET orientados e encaminhados que regressam à escola	%	0.00
Resultado	R.10.01.09.P	Grau de satisfação das entidades envolvidas	%	81.00

**Indicadores Comuns do FSE, de recolha obrigatória (Informação necessária para Caracterização dos Participantes das intervenções, de acordo com o conteúdo estabelecido no Anexo I do Regulamento (EU) 1304/2013, de 20 de dezembro):**

<b>I) Indicadores relativos aos Participantes</b>
<b>A. Identificação do participante</b>
a. Sexo (M/F)
b. Data de nascimento (dd-mm-aaaa)
c. Nacionalidade (Portuguesa/Estrangeira)
d. Número de Identificação Pessoal (BI / CC; NIF; NISS; Outro)
<b>B. Caracterização do participante no início da intervenção</b>
a. Situação face ao emprego: (Empregado(a), incluindo auto-emprego/Estagiário(a)/Desempregado(a)/Inativo(a) estudante ou em formação/ Inativo(a) doméstico(a), reformado(a), outro)
b. Nível de escolaridade completo (ISCED 1 (1º e 2º ciclos básico)/ISCED 2 (3º ciclo básico)/ISCED 3 (Secundário)/ISCED 4 (Pós-secundário não superior)/ISCED 5 a 8 (Superior))
c. Composição do agregado familiar (Número de crianças dependentes (menos de 18 anos ou inativos/as entre as 18 e os 24 anos)/Número de pessoas desempregadas/ Número de pessoas inativas (estudantes com 25 ou mais anos, domésticos/as, reformados/as, outros))
<b>C. Caracterização do participante após término da intervenção (até 4 semanas)</b>
a. Situação face ao emprego: Empregado(a) (incluindo auto-emprego)/ Estagiário(a)/Desempregado(a) que está à procura de emprego/ Desempregado(a) que não está à procura de emprego/ Inativo(a) (estudante ou em formação) que está à procura de emprego/ Inativo(a) (doméstico, reformado, outro) que não está à procura de emprego.
b. Qualificação obtida após o término da intervenção: Manteve/Aumentou
<b>D. Caracterização do participante seis meses após término da intervenção</b>
a. Situação face ao emprego: Empregado/a (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral melhorou/ Empregado/a (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral se manteve/ Empregado/a (excluindo auto-emprego) cuja situação laboral piorou/ Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral melhorou/ Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral se manteve / Empregado/a por conta própria (auto-emprego) cuja situação laboral piorou /Estagiário(a)/Desempregado(a)/Inativo(a)/Estudante ou em formação
<b>II) Indicadores de realização relativos às Entidades</b>
E. N.º de Micro, Pequenas e Médias empresas apoiadas (incluindo empresas cooperativas e empresas da economia social)

<sup>3</sup> De acordo com a alínea e) do n.3 do Termo de Aceitação.

**Estrutura de Realizações e Financiamento**

**Quadro 1**

Realização Física	Solicitadas	A aprovar	Taxa de Aprovação (%)
Número de Atividades	4	4	100.00

**Quadro 2**

Rubricas FSE	Montante Solicitado (€)	Montante A Aprovar (€)	Taxa de Aprovação (%)
1. Encargos com destinatários	0.00	0.00	0.00
2. Encargos com formadores e Consultores	44 280.00	0.00	0.00
3. Encargos com pessoal afeto à operação	0.00	0.00	0.00
4. Deslocações e estadias	0.00	0.00	0.00
5. Encargos com informática	0.00	52 373.34	0.00
6. Encargos com informação e publicidade	15 000.00	15 000.00	100.00
7. Encargos com a promoção de encontros e seminários	15 000.00	15 000.00	100.00
8. Encargos com estudos	0.00	0.00	0.00
9. Rendas, Alugueres e Amortizações	0.00	0.00	0.00
10. Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da operação	0.00	324 777.66	0.00
11. Encargos gerais com a operação	0.00	0.00	0.00
12. Outros encargos	332 871.00	0.00	0.00
13. Encargos com a transnacionalidade	0.00	0.00	0.00
14. Aquisição de bens móveis e equipamentos	0.00	0.00	0.00
<b>Total</b>	<b>407 151.00</b>	<b>407 151.00</b>	<b>100.00</b>

**Modalidade de Financiamento**

- Regime de custos Reais
- Regime de custos simplificados

**Quadro 3**

Rubricas	Total (€)	Ano 2017 (€)	Ano 2018 (€)	Ano 2019 (€)	Ano 2020 (€)	Taxa (%)
Contribuição Fundo	346 078.35	38 097.59	114 290.81	114 290.81	79 399.14	85.00
Contribuição Pública Nacional	61 072.65	6 723.10	20 168.97	20 168.97	14 011.61	15.00
Orçamento de Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outra	61 072.65	6 723.10	20 168.97	20 168.97	14 011.61	15.00
Financiamento Público	407 151.00	44 820.69	134 459.78	134 459.78	93 410.75	100.00
Contribuição Privada	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
<b>TOTAL</b>	<b>407 151.00</b>	<b>44 820.69</b>	<b>134 459.78</b>	<b>134 459.78</b>	<b>93 410.75</b>	<b>100.00</b>